

**EMENDA Nº – CCJ**

(ao PLS nº 224, de 2013 - Complementar)

Suprimam-se os incisos VI e VI (Erroneamente duplicados) do Art. 27 do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013 – Complementar.

**JUSTIFICAÇÃO**

Há inúmeros julgados demonstrando situações nas quais o trabalhador que sofre da doença denominada de “alcoolismo” deve ser tratado e encaminhado ao INSS como qualquer doente, ao invés da demissão por justa causa.

Do mesmo modo, a “violação de fato ou circunstância íntima do empregador doméstico ou de sua família”, prevista no mesmo inciso VI, criaria um caráter autocrático da relação que se pretende entre trabalhador e empregador doméstico, remetendo claramente para o período pré-EC 72, que se pretende encerrar no Brasil.

Além da dificuldade em se comprovar a tal violação o que ensejaria em subterfúgio muito útil para as demissões por justa causa.

Sala da Comissão,

Senadora ANA RITA